DECRETO Nº 15.740/23

Altera o Decreto nº 13.677, de 11 de fevereiro de 2020.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art.62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- que o pregão é comprovadamente uma modalidade licitatória que prestigia o princípio da eficiência, agilizando o processo de contratação da Administração Pública e, de conseguinte, reduzindo gastos;

- que a Súmula nº 257/2010 do TCU dispõe que: "O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002";

- que o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/02 preconiza que: "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

DECRETA:

Art. 1º A ementa do Decreto nº 13.677/20 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Regulamenta a licitação na modalidade denominada pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços e obras comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal, e dá providências."

Art. 2º O inciso IV do art. 4º do Decreto nº 13.677/20 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "IV - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia e/ou obras de engenharia, os quais, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens, serviços ou obras comuns."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o inciso I do art. 4º do Decreto nº 13.677/20.

Divinópolis, 29 de junho de 2023.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - 7JV-MY5-5O6-V4R
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 02/08/2023 às 17:59:16

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 03/08/2023 às 10:45:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Janete Aparecida Silva Oliveira

Assinou em 03/08/2023 às 18:49:56 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.202.836-**

Eu, Janete Aparecida Silva Oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Gleidson Gontijo de Azevedo

Assinou em 04/08/2023 às 16:19:08 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Gleidson Gontijo de Azevedo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7JV **MY5** **5O6** **V4R**